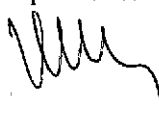


## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES (ISG)** E A EMPRESA **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**

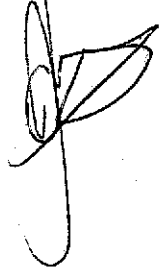
O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro- SES, neste ato representada pelo Superintendente Sr. **RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I/R.G nº 20224044 e inscrito no CPF nº 544.037.237-72, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

A empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.**, com sede na Rua São Bento- nº 09, sala 601 - Centro / RJ - CEP nº. 20.090-010, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.542.126/0001-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio diretor **MARCIO SOARES**, portador da Id nº. 52.61852-3, emitida pelo CRM/RJ, inscrito sob o CPF nº. 015.799.347-73, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:



Hospital Estadual Azevedo Lima - Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 - E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 1/ 15



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTIS, ATRAVÉS DE MEDIDAS RISCO-AJUSTADAS E DO CÁLCULO DE ESCORES DE PROGNÓSTICO VALIDADOS PARA UTIS GERAIS, ESCORES: APACHE II; SAPS 2 E SAPS 3, SOFA E ÍNDICE DE CHARLSON PARA DEMANDA DO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA – HEAL, de acordo com o disposto no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 029/2015 (PAS);

1.2. A CONTRATADA, após examinar pormenorizadamente as condições e especificações do objeto acima, e em conformidade com o Termo de Referência, declara que:

- a) apresenta-se em plena condição técnica e legal para a realização das atividades pelas quais ora se obriga, estando apta à execução do objeto aqui proposto, sob a forma e condições então estabelecidas;
- b) aceita, integralmente, a responsabilidade pela qualidade final de todos os serviços executados objeto deste Contrato;
- c) havendo qualquer dúvida, discrepância ou equívoco nos elementos ou dados que lhe foram ou vierem a ser fornecidos pela CONTRATANTE, comunicará tal(is) condição(ões) para a mesma, em tempo hábil, sempre por escrito, para que esta possa esclarecê-las em um prazo de 05 (cinco) dias;



d) tem pleno conhecimento de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e a vigência do contrato de gestão firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes - ISG e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal.

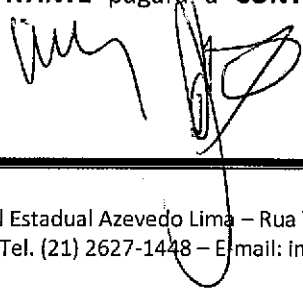
1.3. As partes declaram que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses, condicionados aos termos e à vigência do contrato de gestão firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes - ISG e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES, seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

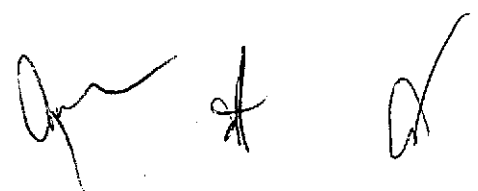
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme o disposto no quadro abaixo:



Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 – E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 3/ 15





| SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR OU PERCENTUAL                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licença de uso para o pacote especial<br>OSS/SES/RJ                                                                                                                                                                                                                                                               | ADULTO: R\$ 70,00/leito/mês;<br>NEONATOLOGIA: R\$ 60,00/leito/mês<br>MÓDULO CCIH: R\$ 2.000,00/mês |
| Treinamento de pessoal e implementação do software (planejamento, configuração do sistema, treinamento de até 03 (três) horas, para o máximo de 08 (oito) pessoas, focado na utilização do sistema e extração de relatórios, despesas com hotel, deslocamento e alimentação da monitora e treinamento de reforço) | R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagamento único em duas parcelas sem juros                |
| Monitorização de dados (monitoramento de tráfego e qualidade dos dados por 03 (três) meses, 02 (duas) webconferências com especialistas, relatórios de integridade de dados e relatórios com painel executivo nos primeiros 03 (três) meses                                                                       | R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pagamento único em duas parcelas sem juros            |
| Integração com sistema de prontuário eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pagamento único em 2x sem juros                                    |



- 3.2. Os valores referentes à licença de uso para o pacote especial OSS/SES/RJ terá um valor global fixo de **R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais)**, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais)**;
- 3.3. O treinamento de pessoal e implementação do software, a monitorização de dados e a integração com sistema de prontuário eletrônico, descritos na tabela acima, perfazem um valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que serão pagos em 02 (duas) parcelas fixas de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sendo a primeira parcela com (30) trinta dias após o início do contrato e a segunda parcela após (60) sessenta dias do início do contrato;
- 3.4. Já estão incluídos no preço todos os itens necessários à completa e integral execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:
- a) Todos os custos referentes ao Contrato, inclusive todos os serviços, equipamentos, utensílios, acessórios, materiais, com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os Serviços;
  - b) Custos da mão-de-obra, direta ou indireta, especializada ou não, necessária à administração e execução dos serviços, especialmente os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária;
  - c) Despesas e encargos financeiros;
  - d) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente



Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

- e) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral;
- f) Controle de qualidade, inclusive controle tecnológico.

3.5. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com o CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada;

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, após o que, a concessão de reajustamento estará condicionada à repactuação financeira da Secretaria de Estado da Saúde - SES junto ao Contrato de Gestão n. 004/2014, nos mesmos percentuais ajustados.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado pela CONTRATANTE diretamente à CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;



---

Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 – E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 6/ 15



- 4.2. As notas fiscais serão encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Teixeira de Freitas, n. 30, Bairro Fonseca, Niterói/RJ - CEP nº CEP 24.130-610;
- 4.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:
- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
  - e) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal e INSS;
  - f) Declaração de implantação do sistema de arquivamento expedido pelo ISG, devida somente para fins do pagamento do item 3.1.;
  - g) Comprovante de adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.
- 4.4. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 4.3 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;
- 4.5. O não cumprimento das obrigações descritas no item 4.3 implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pendentes;
- 4.6. Constatada pela CONTRATANTE quaisquer irregularidades nos documentos de cobrança já pagos, a CONTRATANTE notificará a



CONTRATADA informando o valor indevidamente pago a maior, e optará entre o desconto do respectivo valor no próximo pagamento, ou sua devolução, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação da CONTRATANTE neste sentido, acrescido da mesma atualização monetária, "pro rata die", pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE;

4.7. Caso a CONTRATADA não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a CONTRATANTE se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

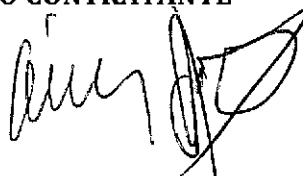
4.8. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 004/2014, firmado entre o ISG e a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. Este Contrato terá prazo de duração de 12 meses, porém, condicionado à vigência do Contrato de Gestão n. 004/2014 celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro para organização, administração e gerenciamento do Hospital Estadual Azevedo Lima - HEAL;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:



---

Hospital Estadual Azevedo Lima - Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 - E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 8/ 15





- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- f) Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato;

Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 – E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 9/ 15





- b) Manter o serviço contratado de acordo com as condições especificadas;
- c) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Contrato;
- d) Disponibilizar profissionais técnicos, em horário comercial, das 08:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, para receber demandas do contratante;
- e) Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do serviço. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Hospital Estadual Azevedo Lima e tomarão as providências pertinentes, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ISG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ISG;

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, terá seu Fiscal designado por ato da diretoria do Hospital Estadual Azevedo Lima, sendo da competência do fiscal:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Direção do ISG, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

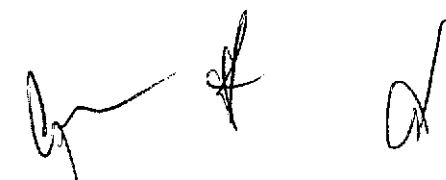
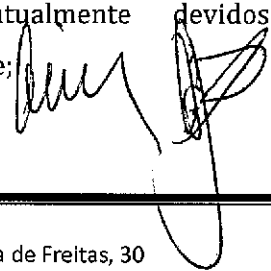


- b) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- d) Receber junto com a Nota Fiscal a documentação exigida na cláusula 4.3 e subitens.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor correspondente ao último mês de faturamento;
- c) A penalidade prevista na letra (a) do item 9.1 poderá ser aplicada juntamente com a letra (b) do mesmo item, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- d) A multa prevista na letra (b) do item 9.1, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

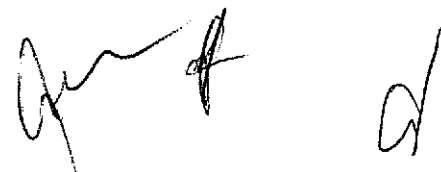


- e) Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência ou de multa;
- f) No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

### 10.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o ISG a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ISG;
- f) a subcontratação parcial ou total do objeto deste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;



m) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 004/2014.

10.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do ISG, com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;
- b) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (NOVENTA) dias;
- c) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o ISG; e
- d) judicial, nos termos da legislação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA**

11.1. O presente CONTRATO vincula-se em todos os seus termos, ao Termo de Referência, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inserta nos autos do Processo Administrativo nº 029/2015.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

12.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não

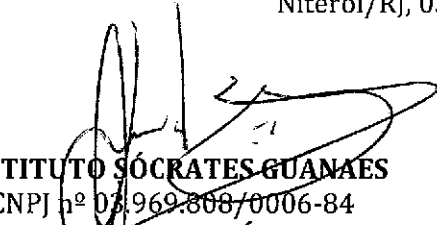


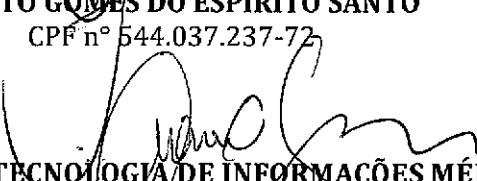
#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Niterói, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Niterói/RJ, 03 de agosto de 2015.

  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES**  
CNPJ nº 07.969.808/0006-84  
**RENATO GOMES DO ESPÍRITO SANTO**  
CPF nº 544.037.237-72

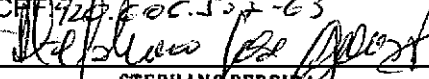
  
**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**  
CNPJ nº. 10.542.126/0001-41  
**MARCIO SOARES**  
CPF nº. 015.799.347-73

Testemunhas:



Nome: **GISLAINE MARIA DE M. AGUIAR**

CPF: 920.500.522-63



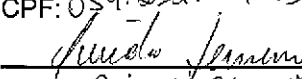
Nome: **STEPHANO PEREIRA**  
CRM 52.87820-1  
Gerente Médico-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

CPF:



Nome: **INGRID GUEDES GÓES**

CPF: 054.252.647-63



Nome: **REINALDO RESWANTHES DA SILVA FILHO**

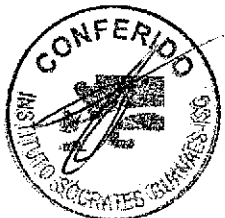
CPF: 082752047-63



Nome: **INGRID GUEDES GÓES**

Hospital Estadual Azevedo Lima – Rua Teixeira de Freitas, 30  
Niterói - RJ Tel. (21) 2627-1448 – E-mail: institucional@isgsaude.org

Página 15/ 15





## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente "Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Software" ("Contrato"), de um lado, a **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA ("EPIMED SOLUTIONS")**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede Rua São Bento, 9 - 6º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20090-010, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, por seu diretor, Márcio Soares e ("**CONTRATANTE**"), **INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES** responsável pela gestão do Hospital Estadual Azevedo Lima ("**CONTRATANTE**"), inscrita no CNPJ sob o n.º 03.969.808/0006-84, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 30- Fonseca - Niterói, RJ, neste ato devidamente representada nos termos de seu contrato social, aceitam e assumem os seguintes termos e condições de uso:

CONSIDERANDO QUE as Partes firmaram em **21/07/2015**, Contrato de Licença de Uso de Software através do qual a **CONTRATADA** se comprometeu a licenciar o uso do software **EPIMED MONITOR**, de sua propriedade e titularidade para a **CONTRATANTE**, oferecidos por meio da Internet - "www.epimedmonitor.com" ("Site"), destinado a gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam implementar alterações no Contrato; firmam as partes o presente aditivo ao Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 2ª: DO OBJETO;** pelo presente aditivo contratual, as partes estabelecem de comum acordo o adicional de **12 ( doze ) leitos de Terapia Intensiva Neonatal** no valor de R\$60,00 leito/mês.

**Cláusula 7ª: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO;** pelo presente aditivo contratual, as partes estabelecem de comum acordo a alteração do valor mensal a ser pago pela licença de uso do software EPIMED MONITOR de **R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** para **R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)** onde o primeiro pagamento deste novo valor ocorrerá em **01/06/2016** e os demais no dia 01 de cada mês, caso esse dia não seja um dia útil, o vencimento prorrogar-se-á para o próximo dia útil subsequente.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.

## INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES

Nome: **Terêncio Sant'Ana Costa**  
Cargo: **Superintendente Financeiro**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

## EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

Por: **Márcio Soares**  
Cargo: **Diretor**

Testemunhas: **Marcio A. Huthmacher**  
**CRM 52 25252-1**  
**Diretor Técnico-HEAL**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

1. **[Assinatura]**  
Nome:  
RG **306801314-87**

2. **[Assinatura]**  
Nome: **Gisela Motta de Miranda**  
**Diretora Geral-HEAL**  
**CRM: 52-49175-0**  
**Instituto Sócrates Guanaes**  
RG **920.606.507-67**

**[Assinatura]**  
**Jaqueline Jane O. Neves**  
**Gerente Administrativo-HEAL**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

**[Assinatura]**  
**Fernando L. Giura**  
**Assessor Log. e Infraestrutura-HEAL**  
**Instituto Sócrates Guanaes**





# PRIMEIRO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATANTE

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome               | ISG- INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES                       |
|                    | CNPJ: 03.969.808/0006-84                              |
| Endereço da Filial | RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 30 – FONSECA- NITERÓI, R.J. |

## CONTRATADA

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Denominação | EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA |
| CNPJ        | 10.542.126/0001-41                                      |
| Sede        | Rua São Bento, 9 – 6º Andar – Centro / Rio de Janeiro   |

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de agosto de 2015 o Contrato de Prestação de Serviços de licença de uso do Software Epimed Monitor para os leitos de Terapia Intensiva do Hospital Estadual Azevedo Lima, contrato esse ainda vigente.
2. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados às unidades acima citadas, resolvem as partes contratantes, amigavelmente, prorrogar a vigência do contrato, a partir da presente data, mantendo renovação automática.
3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2016.

**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Superintendente Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes

## CONTRATANTE

ISG- HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA

## CONTRATADA

Epimed Solutions Tecnologia de Informações Médicas Ltda  
Márcio Soares

## Testemunhas:

1. Gisela Motta de Miranda  
GISELA MOTTA DE MIRANDA  
CPF: 920.606.507-63

**Gisela Motta de Miranda**  
Diretora Geral-HEAL  
CRM: 52-49175-0  
Instituto Sócrates Guanaes

2. Jaqueline Jane O. Neves  
025-638.237-90

**Jaqueline Jane O. Neves**  
Gerente Administrativo-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

**Marcio A. Huthmacher**  
CRM 52.35252-1  
Diretor Técnico-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes  
306.801.317-87

**Fernando L. Giura**  
Assessor Log. e Infraestrutura-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes  
06209997401



## SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE:

|           |                                                   |
|-----------|---------------------------------------------------|
| NOME      | ISG – INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES                  |
| CNPJ:     | 03.969.808/0006-84                                |
| ENDEREÇO: | RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 30 – FONSECA, NITERÓI/RJ |

### CONTRATADA:

|           |                                                          |
|-----------|----------------------------------------------------------|
| NOME      | EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA. |
| CNPJ:     | 10.542.126/0001-41                                       |
| ENDEREÇO: | RUA SÃO BENTO, 9, 6º ANDAR – CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ   |

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Agosto de 2015 o Contrato de Prestação de Serviços de licença de uso do Software Epimed Monitor para os leitos de terapia intensiva do Hospital Estadual Azevedo Lima, contrato este ainda vigente;
2. O contrato citado foi aditivado em primeira vez no dia 02 de Agosto de 2016 no intuito de prorrogação de vigência do mesmo;
3. Considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados às unidades acima citadas, resolvem às partes contratantes amigavelmente, prorrogar a vigência do contrato, à partir da presente data, com validade de 12 meses;
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2017.

João Carlos Sampaio  
Superintendente Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

CONTRATANTE - ISG – INSTITUTO SÓCRATES GUANÃES

CONTRATADA - EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA.

MÁRCIO SOARES

Tiago Velloso de Carvalho  
Diretor Executivo-HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

TESTEMUNHAS

1. Deborah Ferreira R. Silva  
DEBORAH FERREIRA RIBEIRO SILVA  
101.616.587-86

2. Daniela Zillmann  
Gerente Operacional-HEAL  
COREN-RJ 104.381  
Instituto Sócrates Guanaes



Claudia Soares Lopes  
CPF: 950.088.10  
Coordenadora Financeira  
Instituto Sócrates Guanaes/HF\*\*



## ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 9, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro (doravante designada simplesmente ("CONTRATADA")), por seu representante legal Dr. Márcio Soares, e **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.969.808/0006-84, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 30, Centro, na Cidade de Niterói (doravante designada simplesmente ("CONTRATANTE")), têm ente si, justo e acertado, o presente ADITIVO CONTRATUAL ao contrato de licença de uso do software **EPIMED MONITOR UTI E CCIH** firmado entre as partes em 03/08/2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula terceira do contrato de licença de uso do software **EPIMED MONITOR UTI E CCIH** firmado entre as partes em 03/08/2015 passa a ter a seguinte redação:

#### "3. DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme o disposto no quadro abaixo:

| SERVIÇO                                          | VALOR OU PERCENTUAL                            |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Licença de uso para o pacote especial OSS/SES/RJ | ADULTO: R\$ 70,00/leito/mês;                   |
|                                                  | NEONATOLOGIA: R\$ 60,00/leito/mês;             |
|                                                  | MÓDULO SEGURANÇA DO PACIENTE: R\$ 2.000,00/mês |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Todas as demais cláusulas do contrato de licença de uso do software **EPIMED MONITOR UTI E CCIH** firmado entre as partes em 03/08/2015 permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro 18 de Setembro de 2017.

João Carlos Sampaio  
Superintendente Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

Testemunhas:

Tiago Velloso de Carvalho  
Diretor Executivo - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº



Deborah Ferreira R. Silva  
Coordenadora da Qualidade - HEAL  
COREN-RJ 222781  
Instituto Sócrates Guanaes  
101.676.587-86

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S DO HEAL**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2015, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09 sala - 601- Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, neste ato representado por MARCIO SOARES, brasileiro, médico, solteiro inscrito no CPF sob o nº 015.799347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, aptº. 502 Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**Considerando**, que as partes firmaram o Contrato de prestação de serviços em 03 de agosto de 2015;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência do presente contrato;

**Considerando**, que os valores estão dentro do praticado no mercado;

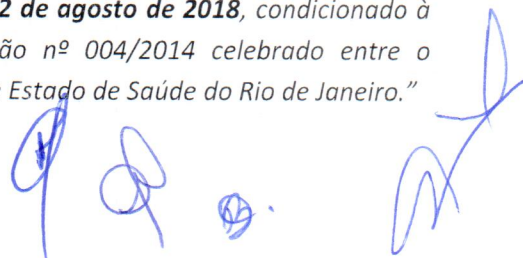
**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Hospital Estadual Azevedo Lima; tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 029/2015, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** – alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta, prorrogando assim o contrato de prestação de serviços, que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

...

**5.1.** A vigência do Contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar do dia 02 de agosto de 2018, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 004/2014 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.”





**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas. E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas

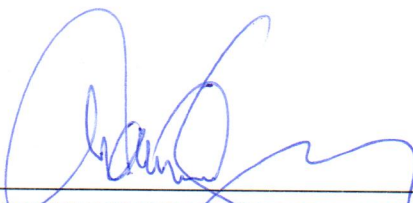
Niterói/RJ, 02 de agosto de 2018.

  
João Carlos Sampaio  
Superintendente Executivo  
Instituto Sócrates Guanaes

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ nº 03.969.808/0006-84

Representante(s) Legal(is)

  
**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**

CNPJ nº 10.542.126/0001-41

MARCIO SOARES

CPF nº 015.799347-73

Testemunhas:



Nome: **Maria José Araújo**  
Diretora Executiva ISG/HEAL  
CPF: **180.272.025-15**

**Barbara Correa Coutinho**  
Supervisora de Qualidade  
COREN-RJ 257.610  
Instituto Sócrates Guanaes - HEAL

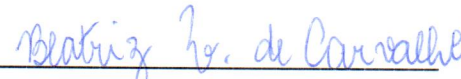
Nome:

CPF: **094082447-70**



Nome:

CPF: **957068107-10**  
**Cláudia Soares Lopes**  
Gerente Financeira  
Instituto Sócrates Guanaes



Nome:

**Beatriz Vasconcelos de Carvalho**  
RG: 12466842-7  
CPF: **094.727.687-41**



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S DO HEAL**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 004/2014, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**;

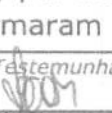
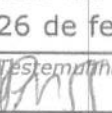
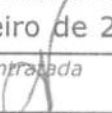
**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09 sala - 601- Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, neste ato representado por MARCIO SOARES, brasileiro, médico, solteiro inscrito no CPF sob o nº 015.799347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, aptº. 502 Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**Considerando**, o Contrato nº 029/2015 que as partes firmaram na data 03 de agosto de 2015 de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S, para o Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, que a vigência do contrato de gestão 004-2014, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Sócrates Guanaes, para gestão do Hospital Estadual Azevedo Lima, se encerrou em 26 de fevereiro de 2019;

**Considerando**, que foi aberto novo Chamamento Público para a escolha de Organização Social responsável pela gestão do Hospital Estadual Azevedo Lima em 07 de fevereiro de 2019, no qual o ISG sagrou-se vencedor do certame,

**Considerando**, que em virtude do novo Chamamento Público o ISG e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, firmaram em 26 de fevereiro de 2019, o contrato gestão número

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Testemunha                                                                       | 2ª Testemunha                                                                       | 3ª Testemunha                                                                       | 4ª Testemunha                                                                       | Contratada                                                                          | Contratante 1                                                                         | Contratante 2                                                                         |
|  |  |  |  |  |  |  |

Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP 24130-610. Telefones: 3601-7249 / 7283 / 7244 / 7298.

**001-2019**, assumindo então todas as obrigações e direitos firmados nos contratos entre o ISG e seus fornecedores, vinculados ao antigo contrato 004-2014 que fora substituído pelo novo contrato;

**Considerando**, a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

**Considerando**, ainda que o novo Contrato de Gestão 001-2019 prevê a possibilidade de retenção de valores referente ao repasse financeiro firmado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que vincula sua atuação, mesmo que de forma subsidiária, em demandas judiciais que for demandada, ou que inclui demandas da **CONTRATADA**;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

As partes resolvem em comum acordo alterar a qualificação da **CONTRATANTE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro - SES, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominada **CONTRATANTE**,

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO - DO OBJETO DO CONTRATO**

As partes resolvem incluir o item 1.4 da Cláusula Primeira do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.4. As partes declaram que estão cientes e manifestam sua expressa anuência no sentido de que todas as obrigações e direitos relacionados ao presente contrato e a execução do seu objeto ficam, em quaisquer hipóteses,

|               |               |               |               |            |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|

Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP 24130-610. Telefones: 3601-7249 / 7283 / 7244 / 7298.

condicionados aos termos e a vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado entre o Instituto Sócrates Guanaes (ISG) e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), seus anexos e demais atos normativos e regulamentares expedidos pelo referido ente e entidade estatal, cujas partes devem declarar a expressa ciência e anuência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DO PREÇO

As partes resolvem alterar o item 3.6 da Cláusula Terceira do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.6. As obrigações decorrentes deste Contrato devem ser integralmente cumpridas no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, sendo condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar;

### CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO – DO PAGAMENTO

As partes resolvem alterar os itens 4.2.e 4.8 da Cláusula Quarta do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Teixeira de Freitas, nº 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 24.130-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0006-84. No Corpo da NF, Deverá vir anotado: PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S PARA O HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - Contrato de Gestão N° 001/2019, a competência do serviço prestado, número do contrato interno nº 029/2015 e dados da conta para pagamento (caso a forma de pagamento seja depósito em conta). Enviada para o e-mail: contratos.heal@isgsaude.org

4.8. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro;

|               |               |               |               |            |               |               |
|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|
| 1ª Testemunha | 2ª Testemunha | 3ª Testemunha | 4ª Testemunha | Contratada | Contratante 1 | Contratante 2 |
|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|---------------|

Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP 24130-610. Telefones: 3601-7249 / 7283 / 7244 / 7298.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO ADITIVO - DO PRAZO

As partes resolvem alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*5.1. As obrigações decorrentes deste Contrato devem ser integralmente cumpridas no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, sendo condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da Unidade Hospitalar;*

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ADITIVO - DAS PENALIDADES

As partes resolvem incluir o item 9.2 na cláusula Nona do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*9.2. Caso a CONTRATADA venha a ser acionada em eventuais demandas judiciais, que importem na inclusão da CONTRATANTE e/ou do Estado do Rio de Janeiro no polo passivo da ação, e que resultem em glosas nos repasses realizados pela SES/RJ ao ISG, a CONTRATANTE poderá reter o valor indicado na ação judicial, até que seja providenciado por meio adequado à quitação dos referidos valores.*

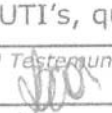
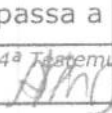
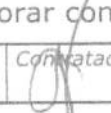
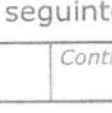
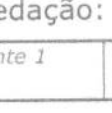
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITIVO – DA RESCISÃO

As partes resolvem alterar a alínea "m" do item 10.1 da cláusula Décima do contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*m) A extinção do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria de Saúde, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, sem qualquer direito a indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.*

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITIVO – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA

As partes resolvem inserir o item 11.2 da cláusula Décima Primeira contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, que passa a vigorar com a seguinte redação:

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                      |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Testemunha                                                                       | 2ª Testemunha                                                                       | 3ª Testemunha                                                                       | 4ª Testemunha                                                                       | Contratada                                                                          | Contratante 1                                                                        | Contratante 2                                                                         |
|  |  |  |  |  |  |  |

11.2. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato e ao especificado no Termo de Referência que este se vincula, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre CONTRATANTE e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA NONA – DO ADITIVO – DA RATIFICAÇÃO

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói, 26 de fevereiro de 2019.

1.   
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro

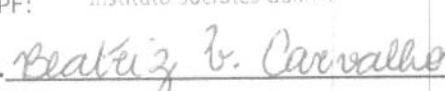
2.   
**João Carlos Sampaio**  
Diretor Executivo  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
João Carlos Sampaio  
Diretor Executivo

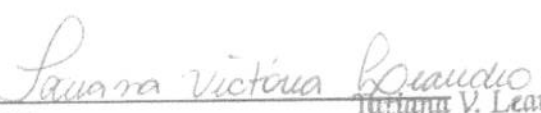
  
**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**  
CNPJ nº 10.542.126/0001-41  
**MARCIO SOARES**  
CPF/MF nº 015.799347-73

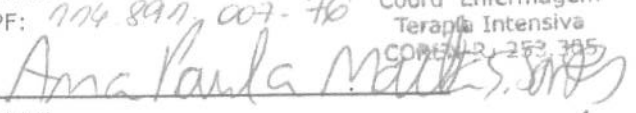
**Marcio Soares**  
CRM 5261852-3  
Diretor  
EPIMED SOLUTIONS

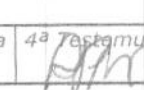
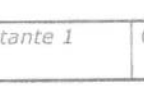
Testemunhas:

1.   
**Claudia Soares Lopes**  
Nome: Diretora Executiva - HEAL  
CPF: Instituto Sócrates Guanaes

3.   
**Beatriz Vasconcelos de Carvalho**  
Nome: Beatriz Vasconcelos de Carvalho  
RG: 12466842-7  
CPF: 094.727.687-41

2.   
**Juliana V. Leandro**  
Nome: Coord Enfermagem  
CPF: 114.891.007-76  
Terapia Intensiva  
CRM 253.385

4.   
**Luiz Carlos Matos**  
Nome: Coordenador Financeiro  
CPF: 091.055.677-69  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                      |                                                                                       |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª Testemunha                                                                       | 2ª Testemunha                                                                       | 3ª Testemunha                                                                       | 4ª Testemunha                                                                       | Contratada                                                                           | Contratante 1                                                                         | Contratante 2                                                                         |
|  |  |  |  |  |  |  |

Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ - CEP 24130-610. Telefones: 3601-7249 / 7283 / 7244 / 7298.

5.   
**Fernando Lionel Glura**  
Gerente Administrativo - HEAL

6.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S DO HEAL**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09 sala - 601- Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, neste ato representado por MARCIO SOARES, brasileiro, médico, solteiro inscrito no CPF sob o nº 015.799347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, aptº. 502 Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

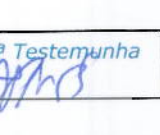
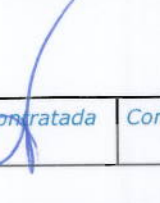
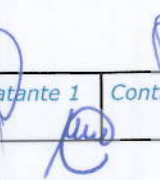
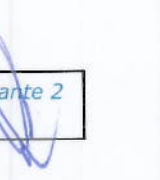
**Considerando**, o Contrato nº 029/2015 que as partes firmaram na data 03 de agosto de 2015 de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S, para o Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, que as partes resolvem de comum acordo prorrogar a vigência do presente contrato;

**Considerando**, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, que os valores estão dentro do praticado no mercado;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

|        |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                       |                                                                                       |                                                                                       |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Vistos | 1ª Testemunha                                                                       | 2ª Testemunha                                                                       | 3ª Testemunha                                                                       | 4ª Testemunha                                                                       | Contratada                                                                            | Contratante 1                                                                         | Contratante 2                                                                         |
|        |  |  |  |  |  |  |  |



**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

As partes resolvem retificar o item 5.1. da Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

**5.1** A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia **01 de agosto de 2019**, condicionado a vigência do novo Contrato de Gestão nº 001/2019 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria do Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, para administração e gerenciamento da unidade hospitalar."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas do contrato supracitado permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

1. Aline Oliveira  
Diretora Administrativa  
Instituto Sócrates Guanaes  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
Aline Oliveira  
Diretora Administrativa

Niterói/RJ, 31 de ~~Julho~~ Julho de 2019.  
2. Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes  
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**  
CNPJ 03.969.808/0006-84  
Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**

CNPJ nº 10.542.126/0001-41  
MARCIO SOARES  
CPF/ME nº 015.799347-73

Luiz Carlos Matos  
Coordenador Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes-HEAL

Beatriz Vasconcelos de Carvalho  
RG: 12466842-7  
CPF: 094.727.687-41

Testemunhas:

1. Cláudia Soares Lopes  
Nome: Diretora Executiva - HEAL  
CPF: Instituto Sócrates Guanaes

3. Beatriz V. Carvalho  
Nome:

2. Tatiana V. Leandro  
Nome: Coord. Enfermagem  
CPF: 114.891.007-76  
Terapia Intensiva  
CRM 253.305

4. Ana Paula Malks  
Nome: 091.085.677-69

| Vistos | 1ª Testemunha       | 2ª Testemunha       | 3ª Testemunha       | 4ª Testemunha       | Contratada          | Contratante 1       | Contratante 2       |
|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|        | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> | <u>[Assinatura]</u> |



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S DO HEAL**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09 sala - 601- Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, neste ato representado por **MARCIO SOARES**, brasileiro, médico, solteiro inscrito no CPF sob o nº 015.799347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, aptº. 502 Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**Considerando**, o Contrato nº 029/2015 que as partes firmaram na data 03 de agosto de 2015 de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's,, para atendimento das demandas internas do Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, a escoreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 3

Vistos

| 1ª testemunha                                                                       | 2ª testemunha                                                                       | 3ª testemunha                                                                       | 4ª testemunha                                                                       | Contratada                                                                          | Contratante 1 | Contratante 2 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|  |  |  |  |  |               |               |



**Considerando**, que o prazo do Contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 029/2015;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

As partes resolvem alterar o item 5.1 na Cláusula Quinta do Contrato de prestação instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, nº 029/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO***

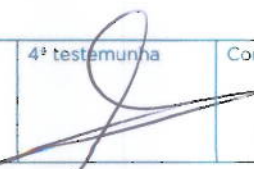
***5.1. A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia 01 de agosto de 2020, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES/RJ.”***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 3

Vistos

| 1ª testemunha                                                                      | 2ª testemunha                                                                       | 3ª testemunha                                                                       | 4ª testemunha                                                                       | Contratada                                                                          | Contratante 1 | Contratante 2 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|  |  |  |  |  |               |               |



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 01 de agosto de 2020.

ALINE MARIA SILVA  
OLIVEIRA:66852480  
500

Assinado de forma digital  
por ALINE MARIA SILVA  
OLIVEIRA:66852480500  
Dados: 2020.09.23 13:08:51  
-03'00'

1

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ nº. 03.969.808/0006-84

**Aline Oliveira**

Diretora Administrativa

Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes – ISG

2

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**

CNPJ Nº 03.696.808/0006-84

**Terêncio Sant'Ana Costa**

Diretor Financeiro

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES E MEDICAS LTDA**

CNPJ nº 10.542.126/0001-00

**MARCIO SOARES**

CPF/MF nº 015.799347-73

Testemunhas:

1

Nome: **Cláudia Soares Lopes**  
CPF: Diretora Executiva - HEAL  
CPF: 957.068.107-10  
Instituto Sócrates Guanaes

2

Nome: **Tatiana V. Leandro**  
CPF: 114.894.007-76  
Coord. Enfermagem  
Terapia Intensiva  
COREN-RJ 253.305

3

Nome: **Beatriz Vasconcelos de Carvalho**  
CPF: RG: 12466842-7  
CPF: 094.727.687-41

4

Nome: **Fernando Lionel Glura**  
CPF: Gerente Administrativo - HEAL  
Instituto Sócrates Guanaes

# **NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 029/2015 DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MONITORAÇÃO DA QUALIDADE E DESEMPENHO DE UTI'S DO HEAL**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2015, QUE FIRMAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS E BEM REPRESENTADAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.969.808/0006-84, com endereço na Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói-RJ, CEP 24.130-610, Organização Social gestora do Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), em Niterói, em razão do Contrato de Gestão de n.º 001/2019, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Rio de Janeiro – SES, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e Regimento Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**;

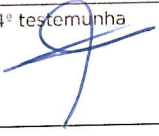
**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.126/0001-41, com sede na Rua São Bento, nº 09 sala - 601- Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-010, neste ato representado por MARCIO SOARES, brasileiro, médico, solteiro inscrito no CPF sob o nº 015.799347-73, residente e domiciliado na Rua General Glicério, nº 486, aptº. 502 Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**Considerando**, o Contrato nº 029/2015 que as partes firmaram na data 03 de agosto de 2015 de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's,, para atendimento das demandas internas do Hospital Estadual Azevedo Lima;

**Considerando**, a escoreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde, prezando pelo princípio da economicidade;

Página 1 de 3

Vistos

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                      |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1ª testemunha                                                                       | 2ª testemunha                                                                       | 3ª testemunha                                                                       | 4ª testemunha                                                                       | Contratada                                                                           | Contratante 1 | Contratante 2 |
|  |  |  |  |  |               |               |



**Considerando**, que o prazo do Contrato de instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, celebrado entre as partes Contratantes se encerra em breve, se verificou a necessidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 029/2015;

**Considerando**, que ambas as partes mantêm a sua concordância com as demais cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO**

As partes resolvem alterar o item 5.1 na Cláusula Quinta do Contrato de prestação instalação e manutenção de software para monitoração da qualidade e desempenho de UTI's, nº 029/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO***

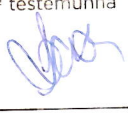
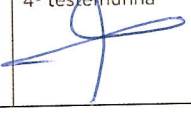
***5.1. A vigência do contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar do dia 01 de agosto de 2021, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro – SES/RJ.”***

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO**

As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato, e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

Página 2 de 3

Vistos

|                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                     |                                                                                      |               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 1ª testemunha                                                                       | 2ª testemunha                                                                       | 3ª testemunha                                                                       | 4ª testemunha                                                                       | Contratada                                                                           | Contratante 1 | Contratante 2 |
|  |  |  |  |  |               |               |



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Niterói/RJ, 01 de agosto de 2021.

1   
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ nº. 03.969.808/0006-84  
**Aline Oliveira**  
Diretora Administrativa

2   
**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**  
CNPJ Nº 03.696.808/0006-84  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
Diretor Financeiro

**EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS LTDA**  
CNPJ nº 10.542.126/0001-41  
**MARCIO SOARES**  
CPF/MF nº 015.799347-73

Testemunhas:

1   
Nome: **Claudia Soares Lopes**  
CPF: **Diretora Executiva - HEAL**  
**CPF: 957.068.107-10**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

2   
Nome: **Tatiana V. Lepiano**  
CPF: **Coord. Enfermagem**  
**Terapia Intensiva**  
**COREN-PR 000.000**

3   
Nome: **Beatriz Vasconcelos de Carvalho**  
CPF: **RG: 12466842-7**  
**CPF: 094.727.687-41**

4   
Nome: **Fernando Lionel Gira**  
CPF: **Coord. Administrativo - HEAL**  
**CPF: 082.062.097-01**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

Página 3 de 3

Vistos

|                   |                   |                   |                   |                |               |               |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------|---------------|
| 1ª testemunha<br> | 2ª testemunha<br> | 3ª testemunha<br> | 4ª testemunha<br> | Contratada<br> | Contratante 1 | Contratante 2 |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------|---------------|